



PARECER Nº.015-2017 / ASSESSORIA JURÍDICA / SENAC-DF

SENHOR DIRETOR REGIONAL,

Trata-se da solicitação de amostras dos itens licitados referente ao edital Pregão Presencial SRP nº. 03/2017, que tem como objetivo eventual aquisição de nobreaks, para atender as necessidades do Senac-DF.

Em e-mail encaminhado em 27 de março à empresa com melhor proposta, Ana Cláudia Honorato de Andrade ME, a Comissão de Licitação solicitou amostra dos itens licitados para análise técnica como especificado no Item 08 do edital, sendo que até a presente data não obteve resposta da licitante, segundo informação prestada pela Comissão.

O item 8.7 do edital estabelece que se a licitante não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. O prazo para a empresa apresentar as amostras expirou em 05/04/2017, sem, no entanto, ter atendido a determinação (fls. 335 e 336).

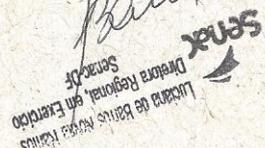
Dessa forma, esta Assessoria Jurídica, considerando o descumprimento de obrigação por parte da licitante, entende que a empresa Ana Cláudia Honorato de Andrade ME deve ser desclassificada, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no ato convocatório, devendo a Comissão convocar a segunda colocada e dar continuidade ao processo.

É o parecer.

Brasília, 10 de abril de 2017.


Karine Ventura Sanches
Assessora Jurídica
Senac-DF

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica. A - DAF pl das messegueiros. 10/04/17



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3313-8800 www.senacdf.com.br